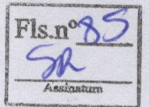




**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: Nº 009/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Estreito/MA

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a Minuta do Contrato

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e monitoramento de sistema de alarme eletrônico e CFTV (circuito fechado de televisão).

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Estreito/MA, com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de instalação e monitoramento de sistema de alarme eletrônico e CFTV (circuito fechado de televisão)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Pesquisa de preços e mapa comparativo;
- Justificativa da dispensa;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa de preço;
- Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira;
- Despachos administrativos pertinentes.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor.

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para o exercício de 2025, conforme atualização promovida por Decreto Federal aplicável.

Verifica-se que o processo foi devidamente instruído, observando-se os requisitos previstos na legislação, especialmente:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Fls. nº 86
CNR
Assinatura

- planejamento da contratação (DFD, ETP e TR);
- pesquisa de preços e demonstração de vantajosidade;
- justificativas formais da dispensa, escolha do fornecedor e preço;
- manifestação contábil quanto à disponibilidade orçamentária;
- definição clara do objeto e das condições de execução.

No que se refere ao objeto, trata-se de **serviços de instalação e monitoramento de sistema de alarme eletrônico e CFTV (circuito fechado de televisão)**, o que reforça o interesse público envolvido.

Ademais, a escolha do fornecedor observou o critério de menor preço, aliado à compatibilidade com o mercado, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá formalizar a contratação por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

Considerando a natureza do objeto, sua continuidade e a necessidade de definição clara de obrigações, recomenda-se a formalização por meio de **contrato administrativo**, garantindo maior segurança jurídica às partes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA REGULARIDADE E LEGALIDADE** da contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa:

ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.636/0001-89, pelo valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, para prestação dos serviços descritos no objeto do presente processo.

RECOMENDAÇÕES

- a) formalização da contratação por meio de contrato administrativo;
- b) designação de fiscal do contrato;
- c) publicação do extrato da contratação no PNCP, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Estreito/MA, 21 de janeiro de 2025.

LUCAS VASCONCELO LACERDA DE PAULA
OAB/MA 14.553
Procurador

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br